



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI N° 797/2023**  
**DE 15 DE MAIO DE 2023**

**"Altera parcialmente o artigo  
4º da Lei Municipal nº 668 de  
junho de 2019"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, ESTADO DE  
SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:**

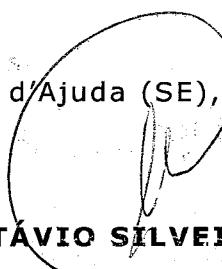
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 668 de 19 de junho de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os recursos referentes ao apoio financeiro deverão ser repassador para as quadrilhas juninas ou seu representante legal em apenas uma parcela, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada quadrilha regularmente inscritas neste município, até 30 de maio de cada ano.

**Artigo. 2º** esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 757 de 22 de junho de 2022.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 15 de maio de 2023.

  
**OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL**

Prefeito Municipal